



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE.PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3807

De 19 de abril de 2011.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

60.01.33504300000000212	- 10.304.0048.2.058	- Ficha 355	- R\$ 7.000,00
60.02.33504300000000130	- 10.304.0049.2.094	- Ficha 364	- R\$ 7.000,00
70.01.33504300000000213	- 08.244.0050.2.062	- Ficha 392	- R\$ 3.000,00
70.01.33504300000000213	- 08.244.0050.2.063	- Ficha 393	- R\$ 7.000,00
70.02.33504300000000213	- 08.243.0051.2.065	- Ficha 400	- R\$ 7.000,00
70.02.33504300000000213	- 08.244.0051.2.066	- Ficha 401	- R\$ 7.000,00
70.02.33504300000000213	- 08.244.0051.2.067	- Ficha 402	- R\$ 7.000,00
70.02.33504300000000213	- 08.244.0051.2.068	- Ficha 403	- R\$ 7.000,00
70.02.33504300000000213	- 08.244.0052.2.069	- Ficha 404	- R\$ 7.000,00
70.02.33504300000000213	- 08.244.0054.2.070	- Ficha 405	- R\$ 7.000,00
70.02.33504300000000213	- 08.244.0053.2.084	- Ficha 406	- <u>R\$ 7.000,00</u>
Total			R\$ 73.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

10 Coordenadoria de Gabinete
02 Secretaria e Serviços de Divulgação
33903900000000130 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Classificação Funcional Programática 04.122.0005.2.002
R\$ 73.000,00 - Ficha 010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 19 de abril de 2011.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 011/11.
Projeto de Lei nº 011/11.